PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECRETO Nº 1.155, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de Portão."

O Prefeito Municipal de Portão em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determina, em seu Art. 9º e inciso I que o titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: elaborar os planos de saneamento básico, nos termos da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e o dever dos municípios em instituir seus planos de saneamento básico, face à condição de titular dos serviços e que devem ser proporcionadas à sociedade as informações e a participação nos processos de formulação da política dos serviços de saneamento;

CONSIDERANDO que a minuta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Portão foi apresentada em audiência pública realizada no dia 23 de outubro de 2019 e ficou em consulta pública no período de 16/09/2019 a 21/10/2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007, e impõe aos municípios a instituição dos planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2019 como condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO a conclusão e entrega do estudo capitaneado pelo Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Consórcio Pró-Sinos, cujo objeto foi a revisão e a complementação dos Planos Municipais e do Plano Regional de Saneamento Básico dos municípios consorciados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Portão, conforme Anexo Único do presente Decreto, sendo um dos instrumentos de implementação da Política Municipal de Saneamento Básico a que se refere o Art. 9º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por este Decreto será revisado periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, por meio de comissão designada para tal fim específico.

Art. 3º O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentar, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública, e análise e opinião pelo órgão colegiado responsável pelo controle social dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 4º As propostas de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser elaboradas em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, bem como com os Planos Regionais das Bacias Hidrográficas em que estiver inserido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de dezembro 2019.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração e Governo - Interino

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Registrado no Livro nº 39 e Publicado no dia 11/12/2019, no painel de avisos desta Prefeitura.